**Fluxo de acompanhamento dos casos de síndrome gripal da empresa Expresso São Miguel:**

Qualquer funcionário que apresente síndrome gripal (SG), caracterizada pelos seguintes sintomas:

 - sensação febril ou febre (temperatura 37,8ºC ou mais), mesmo que relatada, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória.

Deve ser orientado a procurar unidade de saúde para atendimento médico.

Funcionário afastado (atestado médico) por síndrome gripal encaminhará atestado de forma eletrônica, sem necessidade de entrega física do atestado médico. O prazo do atestado deve ser cumprido integralmente conforme orientação médica, salvo nos casos em que haja realização de nova consulta médica revogando o parecer prévio, nas seguintes condições:

O funcionário que tiver atestado deverá ser monitorado pelo setor responsável da unidade a cada 48 horas de forma remota (telefone ou whatsapp).

Conforme portaria 454/2020 do Ministério da Saúde:

Art. 2º Para contenção da transmissibilidade do covid-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quartorze) dias.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.

Art. 3º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.

Dessa forma, o funcionário poderá receber atestado de 14 dias por estar com sintomas gripais ou estar afastado por ser contactante domiciliar de caso suspeito ou confirmado de covid-19.

Cenário 01:

Funcionário está afastado por síndrome gripal e não coletou exame (RT-PCR) para Covid-19 na rede assistencial (pública ou privada):

- Se estiver disponível, empresa deverá encaminhar (de forma remota) para laboratório parceiro para coleta de RT-PCR para Covid-19 e aguardar o resultado;

- Se não estiver disponível o RT-PCR, encaminhar no 8º dia do início dos sintomas para realização de teste imunocromatográfico (IgM e IgG) em laboratório parceiro (teste rápido), de forma remota, e aguardar o resultado;

- Caso nenhum dos dois exames esteja disponível, manter acompanhamento telefônico até completar os 14 dias do afastamento.

Cenário 02:

Funcionário afastado por síndrome gripal que realizou exame para Covid-19 na unidade assistencial (RT-PCR ou teste rápido):

- Manter contato telefônico a cada 48 horas e orientar o funcionário a enviar o resultado do exame para a empresa da mesma forma que o atestado médico, para ser avaliado pelo médico do trabalho;

Condições para o retorno ao trabalho de funcionário com sintomas gripais:

 a) Se teste indisponível: 14 dias de afastamento desde o início dos sintomas e pelo menos 72 horas assintomático;

 b) Se RT-PCR positivo: 14 dias de afastamento desde o início dos sintomas e pelo menos 72 horas assintomático;

 c) Se RT-PCR negativo: pelo menos 7 dias de afastamento desde o início dos sintomas e 72 horas assintomático;

 d) Se IGM+ e IGG-: 14 dias de afastamento desde o início dos sintomas e pelo menos 72 horas assintomático;

 e) Se IGM- e IGG-: pelo menos 7 dias de afastamento desde o início dos sintomas e 72 horas assintomático;

 f) Se IGM- e IGG+: pelo menos 7 dias de afastamento desde o início dos sintomas e 72 horas assintomático;

 g) Se IGM+ e IGG+: 14 dias de afastamento desde o início dos sintomas e pelo menos 72 horas assintomático;

Condições para retorno ao trabalho de funcionário contactante domiciliar de caso positivo ou suspeito:

 a) Se teste indisponível: 14 dias de afastamento desde o último dia de contato com o caso positivo/suspeito e permanecer assintomático. Se ficar sintomático, verificar o cenário anterior e considerar o afastamento a partir do início dos sintomas do funcionário;

 b) Se teste disponível: pelo menos 7 dias de afastamento desde o último dia de contato com o caso positivo/suspeito e RT-PCR negativo ou IGM negativo;

**IMPORTANTE: todo o caso de funcionário afastado por suspeita ou confirmação de COVID-19 deverá, após cumprir o seu afastamento e estar há pelo menos 72 horas assintomático, realizar avaliação médica antes do seu retorno ao trabalho.**

DEFINIÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO:

 - pessoa que teve contato físico direto (aperto de mãos, abraço);

 - contato direto desprotegido com secreções infecciosas (espirro, tosse);

 - contato frente a frente por 15 minutos ou mais a uma distância inferior a dois metros, sem uso de máscara;

 - permanecer em um ambiente fechado (sala) por 15 minutos ou mais a uma distância de menos de dois metros, sem uso de máscara;

**Dadas estas definições de contato próximo, vemos como é importante reforçar as medidas de higiene a todos os trabalhadores, como desinfecção de superfícies, limpeza frequente das mãos e uso permanente das máscaras.**

**Caso um funcionário seja afastado por síndrome gripal, as medidas de higiene acima preconizadas reduzem sobremaneira a transmissão interpessoal, e portanto devem ser reforçadas permanentemente.**